



UFAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 34/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA
M J RESTAURANTES LTDA - ME.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Coroado I, inscrito no CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da UFAM e de Presidente do Conselho Diretor da FUA, Professor Doutor **HEDINALDO NARCISO LIMA**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 621.362 SESEG/AM, CPF nº 161.135.862-00, residente e domiciliado, na Rua Barão do Indaiá, nº 1025, c/29 – Flores – CEP 69058-448 – Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M J RESTAURANTES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF nº 13.523.245/0001-45, estabelecida nesta cidade na Rua Comandante Norberto Von Gal. nº 142, Cj. Santos Dumont – Bairro da Paz, CEP 69049-100, representada neste ato pelo Sr. **Márcio Fernandes Junior**, brasileiro, solteiro, RG nº 2143374-7 SSP/AM, CPF nº 967.404.182-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, constante do Processo Nº 23105.068158/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 043/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições pronta transportada, (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), sob demanda, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos incluindo preparo e distribuição, para 70 alunos em Benjamin Constant/AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM / LOTE(SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
Refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar).	Benjamin Constant/AM	Conforme Termo de Referência	R\$ 602.280,00



UFAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir da assinatura do instrumento contratual, na data de 01/09/2016 e encerramento em 31/08/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 602.280,00 (Seiscentos e dois mil Duzentos e Oitenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108072

Elemento de Despesa: 339039

Pl: 12368208020RJ0001

Nota de Empenho: 2016NE801358

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



UFAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



UFAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Manaus, 01 de Setembro de 2016.

Hedinaldo Narciso Lima

Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da UFAM e de Presidente do Conselho Diretor da FUA

Márcio Fernandes Junior
M J Restaurantes Ltda - Me

Testemunhas:

Nome: Fabiano Francisco Campelo Girello

CPF: 456.647.572-72

Nome: Ronney Freitas da Silva

CPF: 025.564.572-97

